



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 015/2023

Fls. 01 Visto: me

Ao senhor
JORGE ANTONIO SERRA
Presidente da Câmara Municipal de Cajari/MA

**PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE
CAJARI/MA**

Proc. n.º: /

Assunto: _____

Data: _____

Assinatura

Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla para atender as necessidades Câmara Municipal de Cajari - Ma, vimos através do presente, solicitar abertura de processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, em anexo.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação deve-se a necessidade de realização de tarefas precípuas no atendimento aos constantes deslocamentos, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.

Portanto, ao optar pela alternativa da locação de veículos, essa Administração transfere para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela execução dos serviços, mas também uma série de outros serviços e controles agregados.

Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas de modo e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

A Câmara Municipal de Cajari visa com essa contratação dar continuidade a um processo contínuo de melhoramento na Administração Pública, suprimindo as carências e proporcionando melhores condições ao andamento dos serviços.

É importante acrescentar que não há prestação desses serviços especializados no momento, e que é urgente de obtenção para garantir o desempenho das atividades administrativas executadas;

A quantidade referenciada neste, baseia-se na demanda a ser solicitada, obedecendo à previsão calculada, considerando ainda uma estimativa para meses posteriores para manter o funcionamento das atividades administrativa.

Cajari-MA, 12 de maio de 2023.

Brazilina Amorim Lindoso

BRAZILINA AMORIM LINDOSO
Tesoureira da Câmara Municipal de Cajari/MA

Anexos:

1. **Termo de Referência**
2. **Cotação**
3. **Mapa de Apuração**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla para atender as necessidades Câmara Municipal de Cajari - Ma.

A Câmara Municipal de Cajari não se obriga a adquirir os serviços relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade da execução parte desta Câmara.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação deve-se a necessidade de realização de tarefas precípuas no atendimento aos constantes deslocamentos, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.

Portanto, ao optar pela alternativa da locação de veículos, essa Administração transfere para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela execução dos serviços, mas também uma série de outros serviços e controles agregados.

Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas de modo e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

A Câmara Municipal de Cajari visa com essa contratação dar continuidade a um processo contínuo de melhoramento na Administração Pública, suprimindo as carências e proporcionando melhores condições de andamento dos serviços.

É importante acrescentar que não há prestação desses serviços especializados no momento, e que é urgente de obtenção para garantir o desempenho das atividades administrativas executadas;

A quantidade referenciada neste, baseia-se na demanda a ser solicitada, obedecendo à previsão calculada, considerando ainda uma estimativa para meses posteriores para manter o funcionamento das atividades administrativa.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS	QTDE MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, COM CARROCERIA DE AÇO OU SIMILAR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.000 C, MOTOR À DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, CARGA MÍNIMA DE 700 KG DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E SUAS ALTERAÇÕES, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. ANO NÃO INFERIOR A 2017	6		

04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

público. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em) e com reconhecimento de firma do mesmo.

05. NORMAS TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES PARTICULARES

5.1 Para a prestação de serviços, a Contratada deverá observar a todo instante as normas Legais vigentes e Permanentemente as disposições particulares estabelecidas no presente Termo de Referência, além das instruções que venha receber da contratante em cada caso específico. A Contratada será responsável pelos danos que venham a ocorrer nos locais, devido a qualquer negligência ou deficiência de sua parte, devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

06. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 A FISCALIZAÇÃO da prestação de serviços será feita pela Câmara Municipal através de seus representantes, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do termo de referência, proposta e disposições do Termo de Contrato.

6.2 Ficam reservadas a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no termo de referência, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

6.3 A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei n.º. 14.133/21.

6.4 A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Termo de Referência não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exige de manter fiscalização própria.

07. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

08. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços serão executados nas instalações onde funciona a Câmara Municipal de Cajari.

09. DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso art. 107 da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2 É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

10.3 Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:

- 10.3.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 10.3.2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
- 10.3.3. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

- 10.3.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 10.4. Constituem obrigações da contratada:
- 10.4.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;
- 10.4.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.4.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
- 10.4.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 10.4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 10.4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 10.4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 10.4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 10.4.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;
- 10.4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e
- 10.4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 10.5. Constituem responsabilidades da contratada:
- 10.5.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 10.5.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 10.5.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 10.5.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 10.5.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)
INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

10.6. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

11. DO PREÇO A SER PROPOSTO

11.1 Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo nesse caso o direito de pleitear a sua alteração para menos.

11.2 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas de serviços, taxas de embarque, bem como outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

11.3 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara, nem poderá onerar o objeto deste Processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

2.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

12.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada em Diário Oficial.

12.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

12.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5. As multas previstas nos incisos do tem 11.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta da minuta de contrato, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

12.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

12.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada em Diário Oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

12.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

12.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

12.7.3. Rescisão do contrato.

12.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

12.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

12.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

12.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 11.1 desta cláusula.

12.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas em Diário Oficial.

12.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

12.12. A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das obras/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

13. DO REGISTRO, CONTROLE E INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER PRESTADOS PELA CONTRATADA

13.1. Apresentar relatório mensal, que deverá conter, dentre outros a relação das ações patrocinadas e demais serviços executados.

13.2. Fornecer a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, todas as informações, cópias de documentos relativos aos processos sob seu patrocínio, no prazo prefixado;

13.3. Empregar o necessário zelo, correção, probidade, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da Contratante, sob seus cuidados profissionais;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 015/2023

Fls. 06 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

14.1. A Câmara poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

Câmara Municipal de Cajari, 12 de maio de 2023.

Brazilina Amorim Lindoso

BRAZILINA AMORIM LINDOSO
Tesoureira da Câmara Municipal de Cajari/MA

Aprovo o Termo de Referência
Em / /

Presidente da Câmara Municipal Cajari/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 015/2023

Fls. 07 Visto: Ne

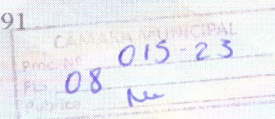
PESQUISA DE PREÇO



✉ acempreendimentos1997@gmail.com

📍 Av. da Cohab, 250 - Bairro Novo,
Vitória do Mearim - MA.

☎ (098) 98415-8091



COTAÇÃO DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA.

PROPONENTE: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS.
CNPJ: 38.350.483/0001-27
Endereço: Avenida da Cohab, Nº 100
Bairro: Bairro Novo, CEP: 65.350-000
Cidade: Vitória do Mearim; Estado: Maranhão
Telefone: (98) 98415-8091

ITEM	DISCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 2.000 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações, Combustível por conta da CONTRATANTE. Ano não inferior a 2017	6	MÊS	9.800,00	58.800,00

1. Valor Total da Proposta: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
2. Declaro que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), e estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.
3. Prazo de Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de abertura,
4. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) veículo(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
5. Informamos, desde já, que, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº 47889-X, AGÊNCIA Nº 4323-0, BANCO: Banco do Brasil, em nome de ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COM. E SERVICOS.

✉ acemprendimentos1997@gmail.com

📍 Av. da Cohab, 250 - Bairro Novo, VITÓRIA DO MEARIM - MA - Nº 015-23

☎ (098) 98415-8091

MUNICIPAL
FLS. 09
RUBRICO Ne

6. Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preço e o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. Ademar Castro Ferreira Júnior, inscrito no RG N° 0379548420095 SSP/MA e CFP N° 614.431.943-36, com residência na Avenida 01, Quadra 10, Casa 11, Residencial Pinheiros I, CEP: 65.064-421, São Luís – MA.

Vitória do Mearim – MA, em 09 de MAIO de 2023

**ADEMAR CASTRO
FERREIRA
JUNIOR:614431943
36**

Assinado de forma digital
por ADEMAR CASTRO
FERREIRA
JUNIOR:61443194336
Dados: 2023.05.09 11:53:19
-03'00'

**ADEMAR CASTRO F. JR. COM. E SERVIÇOS
CNPJ: 38.350.483/0001-27
Ademar Castro Ferreira Júnior
RG: 0379548420095 SSP/MA
CFP: 614.431.943-36
Representante Legal**

COTAÇÃO DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI / MA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla para atender as necessidades Câmara Municipal de Cajari-MA

Segue nossa proposta de preços para a prestação dos serviços acima citados e discriminados abaixo, conforme solicitado

Item	Descrição de Materiais	Und.	Quant.	V. unit.	V. Total
1	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 2.000 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações, . Combustível por conta da CONTRATANTE. Ano não inferior a 2017	6	Meses	R\$ 9.700,00	R\$ 58.200,00
Valor total: R\$ 58.200,00(cinquenta e oito mil de duzentos reais).					R\$ 58.200,00

Miranda do Norte - MA, em 09 de maio de 2023

MARTHA GEYSA
SERRA
GAMA:61785922300

Assinado de forma digital por
MARTHA GEYSA SERRA
GAMA:61785922300
Dados: 2023.05.09 15:35:35
-03'00'

Martha Geysa Serra Gama
CPF: 617.859.223-00

COTAÇÃO DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Cajari - MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Locação de veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari/MA.

A empresa **TFW EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 35.226.572/0001-78, sediada na Rua Getúlio Vargas, Nº 648, Sala 01, Centro, São João Batista – MA, CEP: 65.225-000, por intermédio de seu representante legal, **William Penha Barros**, portador da CI Nº 000001964992-4 SSP-MA e do CPF Nº 332.530.133-91, pela presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME: TFW EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 35.226.572/0001-78 **Ins. Estadual:** 12.718085-0 **Ins. Municipal:** 2049-5

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, Nº 648, Sala 01

BAIRRO: CENTRO. **CEP:** 65.225-000 **CIDADE/UF:** São João Batista – MA.

TELEFONE/FAX: (098) 98103-7009

DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: 0408, CONTA CORRENTE: 42723-3, BANCO BRADESCO

CONTATO: (098) 98423-5491

EMAIL: tfwempreendimentos2019@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: **William Penha Barros**, portador da CI Nº 000001964992-4 SSP-MA e do CPF Nº 332.530.133-91

São João Batista – MA, em 09 de maio de 2023

WILLIAM PENHA
BARROS:332530
13391

Assinado de forma digital
por WILLIAM PENHA
BARROS:33253013391
Dados: 2023.05.09
15:54:52 -03'00'

Willian Penha Barros
RG: 0000019649924 / CPF: 332.530.133-91
Empresário/Administrador
TFW EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS
CNPJ: 35.226.572/0001-78

ANEXO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRICÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 2.000 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. Combustível por conta da CONTRATANTE. Ano não inferior a 2017	06	MÊS	9.600,00	R\$ 57.600,00

- 1. Valor Total da Proposta: R\$ 57.600,00** (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
- 2. Declaro** que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), e estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.
- 3. Declaro** conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- 4. Prazo de Validade desta Proposta: 90 (noventa)** dias contados da data de abertura.
- 5. Declaro** que entregaremos os produtos licitados de acordo com o recebimento da Ordem de Serviço.

São João Batista – MA, em 09 de maio de 2023

**WILLIAM
PENHA
BARROS:33253
013391**

Assinado de forma
digital por WILLIAM
PENHA
BARROS:33253013391
Dados: 2023.05.09
15:55:06 -03'00'

Willian Penha Barros
RG: 0000019649924 / CPF: 332.530.133-91
Empresário/Administrador
TFW EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS
CNPJ: 35.226.572/0001-78

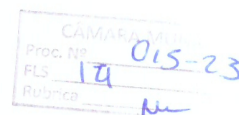
T.C AUTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 37.593.545/0001-69
NIRE: 21600150825

CAMARÁ MUNICIPAL
Proc. Nº 015-23
Fls. 13
R. 14

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

RUA SAPUCAI Nº 10 – LOTE 3 PODERES BAIRRO: SAPUCAIA
ROSÁRIO-MA

T.C AUTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 37.593.545/0001-69
NIRE: 21600150825



À Câmara Municipal de Cajari/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 2.000 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações, Combustível por conta da CONTRATANTE. Ano não inferior a 2017	6	MÊS	9.000,00	R\$ 54.000,00

Importa-se a presente proposta em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Rosário/MA, 11 de maio de 2023.


Thyago César Cordeiro
Proprietario

RUA SAPUCAI Nº 10 – LOTE 3 PODERES BAIRRO: SAPUCAIA
ROSÁRIO-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI- MA
PLANILHA DISCRIMINATIVA/QUANTITATIVA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI - MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE MÊS	T. C AUTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 37.593.545/0001-69		TFW EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ: 35.226.572/0001-78		ARTE NOVE COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 26.740.724/0001-65		ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇO CNPJ: 38.350.483/0001-27		M. TOTAL	
			V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL		
1	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 2.000 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações, . Combustível por conta da CONTRATANTE. Ano não inferior a 2017	6	9.000,00	R\$ 54.000,00	9.600,00	R\$ 57.600,00	9.700,00	R\$ 58.200,00	9.800,00	R\$ 58.800,00	9.525,00	R\$ 57.150,00
TOTAL			R\$ 54.000,00	R\$ 57.600,00	R\$ 58.200,00	R\$ 58.800,00	R\$ 58.800,00	R\$ 58.800,00	R\$ 58.800,00	R\$ 58.800,00	R\$ 57.150,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI- MA
 Proc. Nº 015-23
 FLS. 15
 Rubrica



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 015/2023

Fls. 16 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

DESPACHO

O enquadramento das propostas lançadas para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla para atender as necessidades Câmara Municipal de Cajari - Ma, vale ressaltar que fizemos juntadas de contratos de outras câmaras municipais para comparar com o nosso valor orçado, o que resultou que estamos praticando o valor de mercado.

O valor total estimado foi de **R\$ 57.150,00 (cinquenta e sete mil cento e cinquenta reais)** e por item de acordo com mapa de apuração em anexo.

Cajari (MA), 15 de maio de 2023.

Brazilina Amorim Lindoso

BRAZILINA AMORIM LINDOSO

Tesoureira da Câmara Municipal de Cajari/MA



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 015/2023

Fls. 17 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Ao Senhor
JAILTON DIAS BARBOSA
Contador desta Câmara

Encaminho os autos para que seja informado se existe dotação orçamentária e disponibilidade financeira para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla para atender as necessidades Câmara Municipal de Cajari - Ma.

Cajari-MA, 15 de maio de 2023


JORGÊ ANTONIO SERRA
Presidente da Câmara Municipal de Cajari / MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 69.378.693/0001-57

PORTARIA Nº 04/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Sr (a). **JAILTON DIAS BARBOSA**, titular do RG nº **0195690920023** SSP MA e CPF nº **02770760300**, ao cargo de **Contador (DAS-1)** da Câmara Municipal de Cajari – MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJARI,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.**


JORGE ANTÔNIO SERRA

Presidente da Câmara Municipal de Cajari - MA



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 015/2023

Fls. 19 Visto: N

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Ao Sr.º.
JORGE ANTONIO SERRA
Presidente da Câmara Municipal de Cajari / Ma
Nesta

Dotação Orçamentária

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla para atender as necessidades Câmara Municipal de Cajari - Ma.

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	00 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01 122 0001 2002 0000
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMIN. E LEG. DO PODER LEGISLATIVO
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cajari-MA, 15 de maio de 2023

SOLANGE CRISTINA MOTA SILVA:25297759315
Assinado de forma digital
por SOLANGE CRISTINA
MOTA SILVA:25297759315
Dados: 2023.05.15 10:01:02
-03'00'

SOLANGE CRISTINA MOTA SILVA
CRC – 15984
contadora



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 015/2023

Fls. 20 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Ao Senhor
JOÃO VICTOR SILVA MATOS
Agente de Contratação
Nesta

Na forma do art. 72 da lei nº 14.133/2021, autorizo ao agente de contratação a proceder conforme a competência a ela delegada, a abertura de processo para contratação direta, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla para atender as necessidades Câmara Municipal de Cajari - Ma.

No entanto, em que pese a necessidade de se proceder ao certame licitatório naquelas ocasiões, a própria NLL dispõe, em seus artigos 74 e 75, exceções a esta regra geral, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, **valor da contratação**, urgência, impossibilidade de concorrência, etc. No artigo 75, estão dispostas as hipóteses de dispensa de licitação e no dispositivo anterior (art. 74), as situações de inexigibilidade

Diante da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, autorizo o prosseguimento do processo, na forma da Lei.

Encaminho os autos para enquadramento licitatório.

Cajari (Ma.), 16 de maio de 2023


JORGE ANTONIO SERRA
Presidente da Câmara Municipal de Cajari / Ma



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 015/2023

Fls. 21 Visto: Na

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla para atender as necessidades Câmara Municipal de Cajari - Ma.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Cajari (Ma.), 16 de maio de 2023


JORGE ANTONIO SERRA
Presidente da Câmara Municipal de Cajari / Ma



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 015/2023

Fls. 22 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

ATO CONSTITUINDO AGENTE DE CONTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	015-23
FLS	23
Rubrica	N

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 69.378.693/0001-57

PORTARIA Nº 13/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, o Sr. **JOÃO VICTOR SILVA MATOS**, titular do RG nº 049083782013-0 SSP MA e CPF nº 615042493-64, servidor do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM) da Câmara Municipal de Cajari - MA, para o Cargo de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cajari/MA., conforme Art. 8º da lei 14.133/21.

Art. 2º - Designar os servidores, o Sr. **VAMDISON PAIVA CORRÊA**, titular do RG nº 023594442002-9 SSP MA e CPF nº 049777493-32 servidor do cargo de MOTORISTA e o Sr. **MYCHEL PENHA BASTOS**, titular do RG nº 055769102015-6 SSP MA e CPF nº 621431693-45 servidor do cargo de SECRETARIO EXECUTIVO, ambos da Câmara Municipal de Cajari - MA, para comporem a equipe do agente de contratação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJARI,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.**


JORGE ANTÔNIO SERRA

Presidente da Câmara Municipal de Cajari - MA



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 015/2023

Fls. 21 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

**ENQUADRAMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla para atender as necessidades Câmara Municipal de Cajari - Ma.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Nova Lei de Licitações Contratos nº 14.133/21 dispõe, em seus artigos 74 e 75, exceções à regra em licitar, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, **valor da contratação**, urgência, impossibilidade de concorrência, etc. No artigo 75, estão dispostas as hipóteses de dispensa de licitação e no dispositivo anterior (art. 74), as situações de inexigibilidade.

Diante do exposto, sugerindo a Dispensa de Licitação conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação deve-se a necessidade de realização de tarefas precípuas no atendimento aos constantes deslocamentos, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.

Portanto, ao optar pela alternativa da locação de veículos, essa Administração transfere para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela execução dos serviços, mas também uma série de outros serviços e controles agregados.

Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas de modo e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

A Câmara Municipal de Cajari visa com essa contratação dar continuidade a um processo contínuo de melhoramento na Administração Pública, suprimindo as carências e proporcionando melhores condições ao andamento dos serviços.

É importante acrescentar que não há prestação desses serviços especializados no momento, e que é urgente de obtenção para garantir o desempenho das atividades administrativas executadas;



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 015/2023

Fls. 25 Visto: mm

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

A quantidade referenciada neste, baseia-se na demanda a ser solicitada, obedecendo à previsão calculada, considerando ainda uma estimativa para meses posteriores para manter o funcionamento das atividades administrativa.

4. VALOR:

Estima-se o valor de R\$ **57.150,00 (cinquenta e sete mil cento e cinquenta reais)**.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	00 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01 122 0001 2002 0000
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMIN. E LEG. DO PODER LEGISLATIVO
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6. CONCLUSÃO

Diante da autorização e demais procedimentos, esta comissão elaborará justificativa da dispensa de licitação, após o resultado das propostas apresentadas.

Cajari (MA), 16 de maio de 2023.

João Victor Silva Matos
JOÃO VICTOR SILVA MATOS
Agente de Contratação

VAMDISOM PAIVA CORRÊA
Equipe de apoio
Mychel P. Bastos
MYCHEL PENHA BASTOS
Equipe de apoio



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 015/2023

Fls. 26 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cajari/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que tem a intenção em dispensar licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla para atender as necessidades Câmara Municipal de Cajari - Ma, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, as manifestações de interesse e propostas de preço devem ser enviadas para o e-mail: cmcajari@gmail.com até as 17h30min dia 22/05/2023.

Esta publicação estará disponível no sitio da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço www.cmcajari.ma.gov.br, conforme estabelecido no § 3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21.

Cajari-MA, 17 de maio de 2023.

João Victor Silva Matos
JOÃO VICTOR SILVA MATOS
Agente de Contratação



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 015/2023

Fls. 27 Visto: re

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

RESULTADO DE PROPOSTAS APRESENTADAS

EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR: T.C AUTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
EMPRESA CLASSIFICADA EM 2º LUGAR: TFW EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
EMPRESA CLASSIFICADA EM 3º LUGAR: ARTE NOVE COMUNICAÇÃO VISUAL
EMPRESA CLASSIFICADA EM 4º LUGAR: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI - MA.

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANT	1º	2º	3º	4º	V. UNIT	V. VENC.
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, COM CARROCERIA DE AÇO OU SIMILAR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.000 C, MOTOR À DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, CARGA MÍNIMA DE 700 KG DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E SUAS ALTERAÇÕES, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. ANO NÃO INFERIOR A 2017	MÊS	6	54.000,00	57.600,00	58.200,00	58.800,00	9.000,00	54.000,00

Cajari – MA, 23 de maio de 2023

Atenciosamente,

João Victor Silva Matos
JOÃO VICTOR SILVA MATOS
Agente de Contratação

VAMDISON PAIVA CORRÊA
Equipe de apoio
Mychel P. Bastos
MYCHEL PENHA BASTOS
Equipe de apoio



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a nova lei de licitações e contratos previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se aqui de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O art. 182 da Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2023 os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** para compras e serviços e de **R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais sessenta e cinco centavos)** para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa seja de acordo com a nova lei, conforme o decreto nº 11.317/22.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 015/2023

Fls. 29 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

IV - demonstraç o da compatibilidade da previs o de recursos orçament rios com o compromisso a ser assumido;

V - comprovaç o de que o contratado preenche os requisitos de habilitaç o e qualificaç o m nima necess ria;

VI - raz o da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorizaç o da autoridade competente.”

Em rela o aos preços ofertados, verifica-se que os mesmos est o compat veis com a realidade do mercado, podendo a Administra o adquiri-lo sem qualquer afronta   lei de reg ncia dos certames licitat rios.

Do acima exposto, optamos pela realiza o de certame por meio de dispensa de licita o, sem qualquer afronta   lei de reg ncia dos certames licitat rios e contrata o da empresa TC AUTO COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n  37.593.545/0001-69, ap s verifica o das suas condi es de Habilita o Jur dica, Qualifica o econ mico-financeira, Regularidade fiscal e trabalhista e Qualifica o t cnica.

Encaminhasse a Assessoria Jur dica desta Casa Legislativa, consoante o disposto no Art. 53 da Lei n . 14.133/21, para   aprecia o do termo de justificativa para dispensa de licita o e elabora o da minuta do Contrato.

Cajari – MA, 23 de maio de 2023

Atenciosamente,

Jo o Victor Silva Matos

JO O VICTOR SILVA MATOS

Agente de Contrata o

VAMDISOM PAIVA CORR A

Equipe de apoio

Mychel P. Bastos

MYCHEL PENHA BASTOS

Equipe de apoio



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 015/2023

Fls. 30 Visto: lu

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: T.C AUTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 37.593.545/0001-69
ENDEREÇO: Rua Sapucaí Nº 10 – Lote 3 Poderes Bairro: Sapucaia Rosário - Ma.
E-MAIL: thyagoccmarinho@gmail.com

Prezado (a),

Após a análise da cotação de preço objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla para atender as necessidades Câmara Municipal de Cajari - Ma, foi verificado que a empresa apresentou a cotação abaixo dos demais. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Documentos pessoais dos sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Balanço Patrimonial;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.
- Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);
- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública (ANEXO II);

Cajari-MA, 23 de maio de 2023.

João Victor Silva Matos
JOÃO VICTOR SILVA MATOS
Agente de Contratação



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 015/2023

Fls. 31 Visto: N

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXIII, DA CF/88
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. Nº: _____, CPF Nº: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº: 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local, _____ de _____ 2023

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 015/2023

Fls. 32 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

ANEXO II

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa _____
inscrita no CNPJ sob o Nº: _____.

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Local, _____ de _____ 2023

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

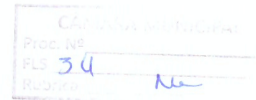


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 015/2023

Fls. 33 Visto:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

TC AUTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

THYAGO CESAR CORDEIRO MARINHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 29/11/2000, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 0257454220033, expedida por SSP/MA em 13/12/2019 e CPF: n° 020.846.763-71, residente e domiciliado na cidade de Rosário - MA, na AVENIDA TIRADENTES, n° 330, CENTRO, CEP: 65150-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **TC AUTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA SAPUCAI, n° 10, LOTE 3 PODERES, SAPUCAIA, Rosário - MA, CEP: 65150000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 4930-2/04 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR 4512-9/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS 6821-8/02 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS 6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA 1822-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4930-2/04 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4512-9/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

TC AUTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

DE VEICULOS AUTOMOTORES 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS 6821-8/02 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS 6822-6/00 - GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA 1822-9/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4312-6/00 - PERFURACOES E SONDAGENS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
CNAE Nº 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
CNAE Nº 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças
CNAE Nº 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
CNAE Nº 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis
CNAE Nº 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias
CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

TC AUTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

A empresa iniciará suas atividades em 16/06/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular THYAGO CESAR CORDEIRO MARINHO, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Rosário - MA, 16 de junho de 2020

THYAGO CESAR CORDEIRO MARINHO
Titular/Administrador



CAM. EX. 1111/2020	
Proc. Nº	
Fls.	37
Data	12/07/2020

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TC AUTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
02084676371	THYAGO CESAR CORDEIRO MARINHO

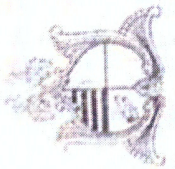
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2020 12:35 SOB N° 21600150825.
PROTOCOLO: 200446002 DE 02/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002739291. NIRE: 21600150825.
TC AUTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/07/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME **THYAGO CESAR CORDEIRO MARINHO**

FILIAÇÃO
**RONALD CESAR DIAS MARINHO E FERNANDA
KARLLA CORDEIRO**



DATA NASCIMENTO **29/11/2000** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP/MA** FATOR RH ******
NATURALIDADE **SAO LUIS - MA**
OBSERVAÇÃO

Thyago Cesar Cordeiro Marinho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Processo: 08
Número: 11111111111111111111

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VIA-02
P-256
13/12/2019

CPF 02084676371 DNI
REGISTRO GERAL 025745422003-3 DATA DE EXPEDIÇÃO
REGISTRO CIVIL
NASC. N.302928 FLS. 172 LIV. 323A SÃO LUIS MA 3 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
078729821139/018/0021
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

MAI811169707



Luís
LUIS FUMIO CAVALLANTE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. Nº
FLS. 39
Rótulo

VALIS

CÂMARA MUNICIPAL
PROJ. Nº 40
Me



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.593.545/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TC AUTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis
- 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R SAPUCAI	NÚMERO 10	COMPLEMENTO LOTE 3 PODERES
--------------------------------	---------------------	--------------------------------------

CEP 65.150-000	BAIRRO/DISTRITO SAPUCAIA	MUNICÍPIO ROSARIO	UF MA
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO THYAGOCMARINHO@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8518-5425
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/07/2020** às **13:48:31** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL
FL. 40
RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.593.545/0001-69
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/07/2020

NOME EMPRESARIAL
TC AUTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R SAPUCAI

NÚMERO
10

COMPLEMENTO
LOTE 3 PODERES

CEP
65.150-000

BAIRRO/DISTRITO
SAPUCAIA

MUNICÍPIO
ROSARIO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
THYAGOCMARINHO@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8518-5425

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/07/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

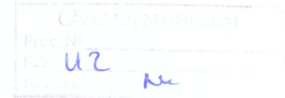
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/07/2020** às **13:48:31** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TC AUTO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.593.545/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:04:38 do dia 10/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/11/2023.

Código de controle da certidão: **110F.242B.D472.1320**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TC AUTO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.593.545/0001-69

Certidão n°: 18690693/2023

Expedição: 03/05/2023, às 19:34:07

Validade: 30/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TC AUTO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.593.545/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria de Finanças
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

Nº 129/2023

Insc. Municipal
340-8

CNPJ
37.593.545/0001-69

Data da Constituição
02/07/2020

Nome/Razão Social
TC AUTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Denominação Comercial

Natureza Jurídica
230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4511102-COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS

Atividades Secundárias
4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
1822999 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNACÃO E PLASTIFICAÇÃO
4299501 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4312600 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4399105 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA
4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4512901 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Data de Início
02/07/2020

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA SAPUCAI
Complemento
LOTE 3 PODERES

Quadra
Bairro
SAPUCAIA

Número
10

Data de Cadastro
Validade
31/12/2023

Código de Autenticação
D3FE245C816BF7C5EAE0D27D2C005C86

Informações Adicionais

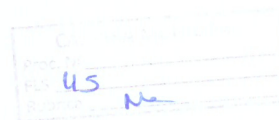
ROSARIO-MA, 28/02/2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

28/02/2023 10:08:47

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.593.545/0001-69
Razão Social: TC AUTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Endereço: AVENIDA TIRADENTES N 300 / CENTRO / ROSARIO / MA / 65150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2023 a 16/06/2023

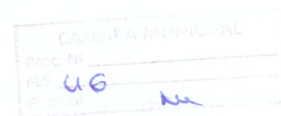
Certificação Número: 2023051802463728989920

Informação obtida em 23/05/2023 13:55:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE ROSÁRIO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 41.479.569/0001-69
Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, Rosário-MA



03/05/2023 19:42:40

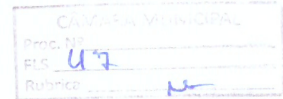
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2105/2023
AUTENTICAÇÃO:EE14C41E92EC5C97B54CF9B74E25BD99

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **TC AUTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **37.593.545/0001-69**, situada à **RUA SAPUCAI, 10 LOTE 3 PODERES SAPUCAIA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **01/08/2023**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

ROSARIO-MA, 03/05/2023.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 115404/23 **Data da** 19/05/2023 10:31:00

Inscrição Estadual: 126500606 **CPF/CNPJ:** 37593545000169

Razão Social: TC AUTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA SAPUCAI, 10 LOTE 3 PODERES CEP: 65150000 - SAPUCAIA **UF:** MA

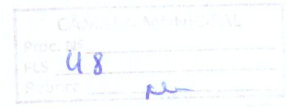
Telefone: (98)85185425 **Município:** ROSARIO

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 031243/23 **Data da** 03/05/2023 19:36:05
Inscrição Estadual: 126500606 **CPF/CNPJ:** 37593545000169
Razão Social: TC AUTO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA SAPUCAI, 10 LOTE 3 PODERES CEP: 65150000 - SAPUCAIA **UF:** MA
Telefone: (98)85185425 **Município:** ROSARIO

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

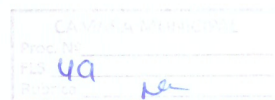
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE ROSÁRIO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 41.479.569/0001-69
Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, Rosário-MA



03/05/2023 19:43:32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2106/2023
AUTENTICAÇÃO:939314105CE8701E67489642EF4D49E8

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **TC AUTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **37.593.545/0001-69**, situada à **RUA SAPUCAI, 10 LOTE 3 PODERES SAPUCAIA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

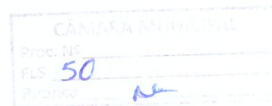
A Referida Certidão terá validade até **01/08/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

ROSARIO-MA, 03/05/2023.



CERTIDAO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara de Rosário

CERTJUDONE-2VRO - 372023
Código de validação: C7C2694F5F

Número da guia: 23056001001501671.

CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos sistemas referentes a processos de **Ações de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** que **NADA CONSTA**, tramitando **contra: T C ALTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 37.593.545/0001-69, estabelecida na Rua Sapucaia, nº 10, Lote 3 Poderes, Sapucaia, Rosário/MA. Certifico que **esta Certidão tem validade 60 (sessenta) dias** e que esta Secretária da Distribuição é a única desta e cidade e Comarca de Rosário, Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2022. Eu, (Mônica Costa Vieira Lima), Secretária Judicial, Mat. 205963, fez digitar, subscrevo e assino.

MONICA COSTA VIEIRA LIMA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara de Rosário
Matrícula 205963

Documento assinado. ROSÁRIO, 08/05/2023 15:29 (MONICA COSTA VIEIRA LIMA)



CERTJUDONE-2VRO - 372023 / Código: C7C2694F5F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

... em sua responsabilidade com o meio ambiente.



Fortes Contábil

Balanzo Patrimonial

Empresa: TC AUTO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.593.545/0001-69

Endereço: R. SAPUCAI, Complemento: LOTE 3 PODERES, N.º: 10, Bairro: SAPUCAIA, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 85185425

Conta	Descrição	31/12/2022
		158.919,45 D
1	*** Ativo ***	48.919,45 D
1.01	Ativo Circulante	22.989,45 D
1.01.01	Disponibilidades	22.989,45 D
1.01.01.02	Bancos	22.989,45 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	22.989,45 D
1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento - Itaú	25.930,00 D
1.01.03	Clientes	25.930,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	25.930,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	25.930,00 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	110.000,00 D
1.07	Ativo não Circulante	110.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	110.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	95.000,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	15.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	158.919,45 C
2	*** Passivo ***	11.479,36 C
2.01	Passivo Circulante	11.479,36 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	11.010,00 C
2.01.01.01	Fornecedores	11.010,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	11.010,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	469,36 C
2.01.01.17	Outras Contas	469,36 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	469,36 C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	147.440,09 C
2.07	Patrimônio Líquido	120.000,00 C
2.07.01	Capital Realizado	120.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	120.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	120.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	16.230,29 C
2.07.04	Reservas	16.230,29 C
2.07.04.01	Reservas	16.230,29 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	16.230,29 C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	11.209,80 C
2.07.07	Outras Contas	11.209,80 C
2.07.07.01	Outras Contas	11.209,80 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	11.209,80 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	

Data de Encerramento: 31/12/2022

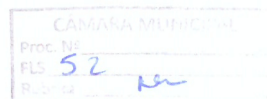
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 158.919,45 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Dezenove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2022

Albert Carlos Martins Ferreira
Contador
CRC 014738-O/9

Thyago Cesar Cordeiro Marinho
Sócio Administrador
CPF: 020.846.763-71

Fim



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: TC AUTO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.593.545/0001-69

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

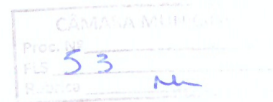
Endereço: R SAPUCAI, Complemento: LOTE 3 PODERES, N.º: 10, Bairro: SAPUCAIA, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 85185425

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
		80.704,64
(+) 010	Receita Bruta Operacional	80.704,64
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	80.704,64
010.01.03	Vendas de Serviços	80.704,64
(=) 030	Receita Líquida	26.986,84
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	26.986,84
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	53.717,80
(=) 060	Lucro Bruto	42.508,00
(-) 070	Despesas Operacionais	42.508,00
070.01	Despesas Administrativas	11.209,80
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	11.209,80
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	11.209,80
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	11.209,80

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2022

Albert Carlos Martins Ferreira
Contador
CRC 014738-O/9

Thyago Cesar Cordeiro Marinho
Sócio Administrador
CPF: 020.846.763-71



Pág.: 1

Fortes Contábil

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: TC AUTO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.593.545/0001-69

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: R. SAPUCAI, Complemento: LOTE 3 PODERES, N.º: 10, Bairro: SAPUCAIA, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 85185425

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ET	Endividamento Total (11.479,36 / 158.919,45) * 100	(c201/c2)*100	7,22
LC	Composição das dívidas da empresa em relação ao passivo total Liquidez Corrente 48.919,45 / 11.479,36	c101/c201	4,26
LG	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor. Liquidez Geral (48.919,45 + 0,00) / (11.479,36 + 0,00)	(c101+c10700)/(c201+c20301)	4,26
LI	Quanto a empresa possui de Ativos de curto e longo prazo para cada R\$ 1,00 de Passivo de curto e longo prazo. Quanto maior, melhor. Liquidez Imediata 22.989,45 / 11.479,36	c10101/c201	2,00
SG	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor. Solvência Geral 158.919,45 / (11.479,36 + 0,00)	c1/(c201+c20301)	13,84
	Quanto a empresa possui de Ativo Total para cada R\$ 1,00 de Exigibilidades a curto e longo prazo. Quanto maior, melhor.		

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2022

Albert Carlos Martins Ferreira
Contador
CRC 014738-O/9

Thyago Cesar Cordeiro Marinho
Sócio Administrador
CPF: 020.846.763-71

DMP/L/DRA

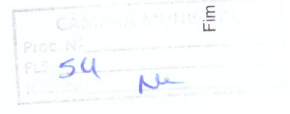
Empresa: TC AUTO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.593.545/0001-69
 Visualizando DMP/L e DRA no Período: 31/12/2022 à 31/12/2022
 Endereço: R SAPUCAIA, Complemento: LOTE 3 PODERES, N.º: 10, Bairro: SAPUCAIA, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 85185425

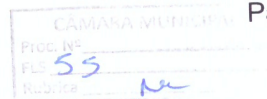
	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital, Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat. Líq. das Controladas	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
Saldos Iniciais	120.000,00	0,00	16.230,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.230,29
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavalição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavalição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reavalição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	11.209,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.209,80
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	120.000,00	0,00	16.230,29	11.209,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.440,09

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2022

Albert Carlos Martins Ferreira
 Contador
 CRC 014738-O/9

Thyago Cesar Cordeiro Marinho
 Sócio Administrador
 CPF: 020.846.763-71





Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: TC AUTO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.593.545/0001-69
 Endereço: R SAPUCAI, Complemento: LOTE 3 PODERES, N.º: 10, Bairro: SAPUCAIA, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 85185425

Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa TC AUTO COMERCIO E SERVIÇOS, é optante pelo Regime Tributário do Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Tendo seu resultado apurado pelo Regime de Competência para apropriação de receitas, custos e despesas correspondentes;

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas com observação dos Princípios Fundamentais previstos nos Art. 1.179 a 1.195 do Código Civil, do Decreto-Lei nº 9.295/46, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 12.249/10, de 11 de junho de 2010, em seu Art. 6º, alínea f, da Resolução CFC nº 1.255/2009 e da Resolução CFC nº 1418/2012. O Regime Tributário adotado foi o regime de competência, estando os direitos e obrigações da empresa em conformidade com seus efetivos valores reais;
 Destaca-se que as receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de Prestação de Serviços e Vendas de Produtos.

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Divisão do Capital Social

O capital é de 120.000,00 (cento e vinte mil), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: Titular Administrador Thiago Cesar Cordeiro Marinho, com 100% do capital social. O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.

3.2 - Resultado do Exercício

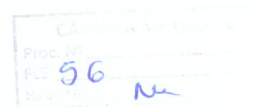
Resultado do exercício com lucro contábil: Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.
 Para o período obteve-se um lucro de R\$ 11.209,80 (onze mil, duzentos e nove reais e oitenta centavos), devidamente demonstrados na DRE e na DMPL

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2022

Albert Carlos Martins Ferreira
 Contador
 CRC 014738-0/9

Thyago Cesar Cordeiro Marinho
 Sócio Administrador
 CPF: 020.846.763-71

Fim



ASSINATURA ELETRÔNICA

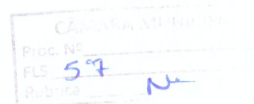
Certificamos que o ato da empresa TC AUTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02084676371	THYAGO CESAR CORDEIRO MARINHO
90595513387	ALBERT CARLOS MARTINS FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2023 08:50 SOB N° 20230677959.
PROTOCOLO: 230677959 DE 22/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307699859. CNPJ DA SEDE: 37593545000169.
NIRE: 21600150825. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/05/2023.
TC AUTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**Balço Patrimonial**

Empresa: TC AUTO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.593.545/0001-69
 Endereço: R SAPUCAI, Complemento: LOTE 3 PODERES, N.º: 10, Bairro: SAPUCAIA, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98)

85185425

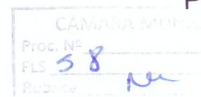
Conta	Descrição	31/12/2021
		144.303,65 D
1	*** Ativo ***	34.303,65 D
1.01	Ativo Circulante	9.303,65 D
1.01.01	Disponibilidades	9.303,65 D
1.01.01.02	Bancos	9.303,65 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	9.303,65 D
1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento - Itaú	25.000,00 D
1.01.03	Clientes	25.000,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	25.000,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	25.000,00 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	110.000,00 D
1.07	Ativo não Circulante	110.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	110.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	110.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	95.000,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	15.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	144.303,65 C
2	*** Passivo ***	8.073,36 C
2.01	Passivo Circulante	8.073,36 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	7.604,00 C
2.01.01.01	Fornecedores	7.604,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	7.604,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	469,36 C
2.01.01.17	Outras Contas	469,36 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	469,36 C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	136.230,29 C
2.07	Patrimônio Líquido	120.000,00 C
2.07.01	Capital Realizado	120.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	120.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	120.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	16.230,29 C
2.07.07	Outras Contas	16.230,29 C
2.07.07.01	Outras Contas	16.230,29 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	16.230,29 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	

Data de Encerramento: 31/12/2021
 Valor de Ativo e Passivo: R\$ 144.303,65 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2021

Albert Carlos Martins Ferreira
 Contador
 CRC 014738-O/9

Thyago Cesar Cordeiro Marinho
 Titular Administrador
 CPF: 020.846.763-71



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: TC AUTO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.593.545/0001-69

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

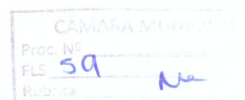
Endereço: R SAPUCAI, Complemento: LOTE 3 PODERES, N.º: 10, Bairro: SAPUCAIA, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 85185425

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
		203.673,00
(+) 010	Receita Bruta Operacional	203.673,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	203.673,00
010.01.03	Vendas de Serviços	203.673,00
(=) 030	Receita Líquida	62.606,15
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	62.606,15
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	141.066,85
(=) 060	Lucro Bruto	124.836,56
(-) 070	Despesas Operacionais	124.836,56
070.01	Despesas Administrativas	16.230,29
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	16.230,29
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	16.230,29
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	16.230,29

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2021

Albert Carlos Martins Ferreira
Contador
CRC 014738-0/9

Thyago Cesar Cordeiro Marinho
Titular Administrador
CPF: 020.846.763-71



Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: TC AUTO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.593.545/0001-69

Mês/Ano: 12/2021

Endereço: R SAPUCAIA, Complemento: LOTE 3 PODERES, N.º: 10, Bairro: SAPUCAIA, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 85185425

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ET	Endividamento Total (8.073,36 / 144.303,65) * 100	(c201/c2)*100	5,59
LC	Composição das dívidas da empresa em relação ao passivo total Liquidez Corrente 34.303,65 / 8.073,36 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	4,25
LG	Liquidez Geral (34.303,65 + 0,00) / (8.073,36 + 0,00) Quanto a empresa possui de Ativos de curto e longo prazo para cada R\$ 1,00 de Passivo de curto e longo prazo. Quanto maior, melhor.	(c101+c10700)/(c201+c20301)	4,25
LI	Liquidez Imediata 9.303,65 / 8.073,36 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	1,15
SG	Solvência Geral 144.303,65 / (8.073,36 + 0,00) Quanto a empresa possui de Ativo Total para cada R\$ 1,00 de Exigibilidades a curto e longo prazo. Quanto maior, melhor.	c1/(c201+c20301)	17,87

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2021

Albert Carlos Martins Ferreira
Contador
CRC 014738-0/9

Thyago Cesar Cordeiro Marinho
Titular Administrador
CPF: 020.846.763-71

DMPL/DRA
 Empresa: TC AUTO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.593.545/0001-69
 Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2021 à 31/12/2021
 Endereço: R SAPUCAI, Complemento: LOTE 3 PODERES, N.º: 10, Bairro: SAPUCAIA, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 85185425

Capital Social Integralizado	Reserva de Capital, Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat. Líq. das Controladas	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	16.230,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.230,29
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	120.000,00	0,00	16.230,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.230,29

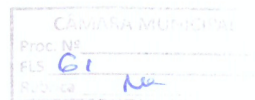
Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2021

CANARY
 Proc. Nº
 FLS 60
 P. 10

Thyago Cesar Cordeiro Marinho
 Titular Administrador
 CPF: 020.846.763-71

Albert Carlos Martins Ferreira
 Contador
 CRC 014738-O/9

Fim



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: TC AUTO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.593.545/0001-69
 Endereço: R SAPUCAIA, Complemento: LOTE 3 PODERES, N.º: 10, Bairro: SAPUCAIA, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 85185425

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa TC AUTO COMERCIO E SERVIÇOS, é optante pelo Regime Tributário do Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Tendo seu resultado apurado pelo Regime de Competência para apropriação de receitas, custos e despesas correspondentes;

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas com observação dos Princípios Fundamentais previstos nos Art. 1.179 a 1.195 do Código Civil, do Decreto-Lei nº 9.295/46, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 12.249/10, de 11 de junho de 2010, em seu Art. 6º, alínea f, da Resolução CFC nº 1.255/2009 e da Resolução CFC nº 1418/2012. O Regime Tributário adotado foi o regime de competência, estando os direitos e obrigações da empresa em conformidade com seus efetivos valores reais;
 Destaca-se que as receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de Prestação de Serviços e Vendas de Produtos.

Nota 3 - Patrimônio Líquido

1 - Divisão do Capital Social

capital é de 120.000,00 (cento e vinte mil), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: Titular Administrador Thiago Cesar Cordeiro Marinho, com 100% do capital social. O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.

3.2 - Resultado do Exercício

Resultado do exercício com lucro contábil: Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.
 Para o período obteve-se um lucro de R\$ 16.230,29 (dezesesseis mil, duzentos e trinta reais e vinte nove centavos), devidamente demonstrados na DRE e na DMPL

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2021

Albert Carlos Martins Ferreira
 Contador
 CRC 014738-0/9

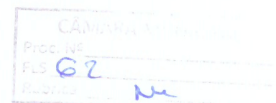
Thyago Cesar Cordeiro Marinho
 Titular Administrador
 CPF: 020.846.763-71

Fim



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TC AUTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02084676371	THYAGO CESAR CORDEIRO MARINHO
90595513387	ALBERT CARLOS MARTINS FERREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2023 08:31 SOB N° 20230672876.
PROTOCOLO: 230672876 DE 21/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307697767. CNPJ DA SEDE: 37593545000169.
NIRE: 21600150825. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/05/2023.
TC AUTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Câmara de Comércio Exterior
Proc. Nº
FLS. 63
Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12307720416 em 23/05/2023, protocolo 230677657. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	TC AUTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21600150825
CNPJ:	37593545000169
Município:	Rosário

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Número de Folhas:	16
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02084676371	THYAGO CESAR CORDEIRO MARINHO	
90595513387	ALBERT CARLOS MARTINS FERREIRA	MA014738-O/9

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/05/2023 11:35 SOB Nº 20230677657.
PROTOCOLO: 230677657 DE 20/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307720416. NIRE: 21600150825.
TC AUTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

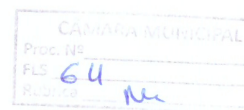
JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

T.C AUTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 37.593.545/0001-69
NIRE: 21600150825

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXIII, DA CF/88



A empresa **TC AUTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº: **37.593.545/0001-69**, representada pelo (a) Sr (a) **Thyago César Cordeiro Marinho**, R.G. Nº: 025745422003-3, CPF Nº: 020.846.763-71, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal Nº: 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Rosário-MA, 23 de maio de 2023

**THYAGO CESAR
CORDEIRO**

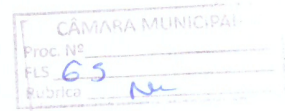
MARINHO:02084676371

Assinado de forma digital por
THYAGO CESAR CORDEIRO
MARINHO:02084676371
Dados: 2023.05.23 14:04:14 -03'00'

Thyago César Cordeiro Marinho
Proprietário
CPF nº 020.846.763-71

**RUA SAPUCAI Nº 10 – LOTE 3 PODERES BAIRRO: SAPUCAIA
ROSÁRIO-MA**

T.C AUTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 37.593.545/0001-69
NIRE: 21600150825



ANEXO II

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa **TC AUTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº: **37.593.545/0001-69**

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b)
- c) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Rosário-MA, 23 de Maio de 2023

THYAGO CESAR CORDEIRO
MARINHO:02084676371

Assinado de forma digital por

THYAGO CESAR CORDEIRO

MARINHO:02084676371

Dados: 2023.05.23 14:04:50 -03'00'

Thyago César Cordeiro Marinho

Proprietário

CPF nº 020.846.763-71



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 015/2023
Fls. 66 Visto: N

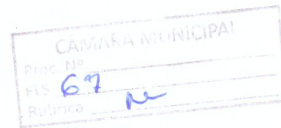
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

À Assessoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos a V. Sa, para apreciação e parecer conclusivo, os autos da dispensa de licitação nº 011/2023, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla para atender as necessidades Câmara Municipal de Cajari - Ma.

Cajari (Ma.), 24 de maio de 2023

João Victor Silva Matos
JOÃO VICTOR SILVA MATOS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 69.378.693/0001-57

PORTARIA Nº 05/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA**, titular do RG nº 25.386 OAB/MA e CPF nº 039.669.473-07, no cargo de CONTROLADOR INTERNO da Câmara Municipal de Cajari – MA.

Art. 2º. O referido servidor desenvolverá a função de Assessor Jurídico até que nova estrutura administrativa preveja a referida função como cargo desta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE CAJARI,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.**

JORGE ANTONIO SERRA

Presidente da Câmara Municipal de Cajari - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

classificar um pregão como de grande vulto, decidem os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 1º, XXI, e art. 59 da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, c/c o art. 269 do Regimento Interno deste TCE, reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, de acordo com o parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:

a) conhecer da consulta formulada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, haja vista o cumprimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 59, I, e § 1º, da Lei Estadual nº 8.258/2005, c/c o art. 269, § 1º, do Regimento Interno desta Corte;

b) responder a consulta nos seguintes termos:

b.1) para fins de cumprimento do princípio da publicidade, à luz da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), enquanto não criado e regulamentado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considera-se atingida a finalidade da lei, a divulgação dos avisos e editais de licitações em sítio eletrônico oficial, bem como no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo do cumprimento das normas específicas de controle externo, com fundamento no art. 169 e seguintes do mesmo diploma;

b.2) a publicação no Diário da Justiça Eletrônico - Dje deve observar os atos judiciais e atos administrativos próprios, ou seja, de apoio à função jurisdicional nos termos da Resolução nº 341/2007 do STF, atualizada pela Resolução nº. 700/2020. Já atos administrativos não conexos à prestação jurisdicional, tem que se submeter ao regime comum da publicidade, ou seja, deve o Poder Judiciário do Maranhão divulgar os procedimentos licitatórios no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA, nada impedindo que esses atos também sejam publicados no Dje. Porém, só com a publicação no DOE/MA é que se produzem efeitos jurídicos;

b.3) considera-se como parâmetro aceitável para definição de vultuosidade, desde que não haja norma estadual em sentido contrário, o estabelecido no art. 6º, XXII, da Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Para regulamentar o exercício dessa atividade existe a Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

No presente caso, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação - haja vista o atendimento dos requisitos legais, presentes do referido dispositivo.

"Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;."

O art. 182 da Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2023 os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** para compras e serviços e de **R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais sessenta e cinco centavos)** para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa seja de acordo com a nova lei, conforme o decreto n° 11.317/22.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do inciso VII, do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal"* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens"*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos - Orientações Básicas*, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.
"Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.

IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a órgãos públicos, tendo a empresa TC AUTO COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 37.593.545/0001-69, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela pessoa jurídica supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V - DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 23, inciso IV da Lei n.º 14.133/21, esta Administração solicitou propostas de preços de empresas, quais constam nos autos, que corroborem o valor praticado com esta Autarquia em comparação a demais órgão/entes públicos, foi disponibilizado no sítio eletrônico oficial deste órgão



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 015/2023

Fls. 75 Visto: N

(www.cmcajari.ma.gov.br), aviso na forma do art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme art. 23, da Lei n.º 14.133/21. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com a Lei 14.133/21, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 65 da Lei 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA

Pelo critério acima descrito a escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

A empresa TC AUTO COMERCIO E SERVICOS LTDA localizada na Rua Sapucaí N.º 10 - Lote 3 Poderes Bairro: Sapucaia Rosário - Ma inscrita no CNPJ sob o n.º 37.593.545/0001-69. VALOR R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) que será pago no exercício de 2023.

Demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado

VIII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no CAPÍTULO VI da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme documentação dos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

IX - DA CARTA CONTRATO - MINUTA

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, atendendo a solicitação da Agente de contratação, encaminhamos a Minuta da Carta Contrato.

X - CONCLUSÃO

Em relação aos preços, pelos documentos dos autos, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida pessoa jurídica, relativamente a prestação de serviços em questão, é decisão discricionária da Câmara Municipal de Cajari optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Portanto este é o parecer opinativo.

Cajari - MA, 25 de maio de 2023.

Atenciosamente,

ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA
ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA
25.386 OAB/MA
Controlador Interno



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 015/2023
Fls. 77 Visto: [assinatura]

MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2023
DISPENSA N.º ____/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA _____, E DO OUTRO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI-MA.

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI-MA**, CNPJ n.º. 69.378.693/0001-57, sediada na Rua Alexandre José Ferreira s/n centro, representada neste ato por seu Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o senhor _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, tendo em vista o disposto na Lei n.º. 14.133/21, em face do **DISPENSA N.º ____/2023**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- I.1. Contratação de empresa para _____, nos termos do Termo de Referência.
I.2. Vincula-se ao presente contrato o termo de **Dispensa n.º ____/2023**, bem como a proposta da Contratada os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- II.1. manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela **CONTRATANTE**;
II.2. Todas as despesas com a manutenção dos veículos (filtros, pneus, óleo lubrificante, e outros), lavagem, combustível, bem como os encargos e despesas;
II.3. fornecer a Câmara Municipal: cópia da documentação do veículo devidamente regularizada junto ao DETRAN e à SEFAZ (IPVA);
II.4. arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito cometidas durante a prestação dos serviços;
II.5. responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;
II.6. prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
II.7. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, quanto aos serviços contratados;
II.8. Atender a Câmara Municipal, por meio de telefone celular, mesmo fora do horário comercial, possibilitando efetiva solução de eventuais problemas decorrentes da prestação do serviço, dando suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias e os horários de expediente
II.9. O veículo deverá ser entregue devidamente abastecido (tanque cheio), com o combustível adequado ao tipo do veículo, e garantir o veículo abastecido em nível suficiente durante a execução do contrato.
II.10. empregar mão-de-obra especializada, onde os profissionais que irão realizar os procedimentos deverão estarem devidamente registrados no seu conselho de classe com autorização legal para o exercício da profissão e ainda habilidade técnica visando o melhor resultado do serviço;
II.11. fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;
II.12. manter durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- III.1. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
III.2. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

- III.3. documentar as ocorrências havidas;
III.4. aplicar aos CONTRATADOS as penalidades regulamentares e contratuais;
III.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO necessários à execução do Contrato;
III.6. efetuar os pagamentos devidos..

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

VI.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____) em que serão pago todas dentro do exercício de 2023.

IV.2. No preço já se encontram computados todos os impostos, tributos e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

V.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Cajari:

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	00 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01 122 0001 2002 0000
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMIN. E LEG. DO PODER LEGISLATIVO
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

VI.1. Os pagamentos das operações do objeto acima mencionado, serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, em 02 (duas) vias, de cada item devidamente atestadas pelos setores competentes da CONTRATANTE.

VI.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI.3. Os valores dos serviços de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

- sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- os valores são fixos e irredutíveis durante o período de vigência do contrato;
- os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;
- os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada à execução na forma do inciso anterior;
- não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

VII.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento das propostas, bem como as condições estabelecidas na Dispensa ____/2023.

VII.2. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

VIII. A CONTRATANTE designa o servidor, xxxxxxxx conforme Portaria nº xx/2023, para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, acompanhando-o e fiscalizando sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DELA DECORRENTES

IX.1. O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE a prerrogativa de:

IX.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

IX.1.2. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14 deste Contrato;

IX.1.3. fiscalizar-lhe a execução;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

- IX.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- IX.2. Constituem motivo para rescisão deste CONTRATO:
- IX.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- IX.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- IX.2.3. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- IX.2.4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IX.2.5. a subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos na **Dispensa 011/2023**;
- IX.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;
- IX.2.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX.2.8. a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- IX.2.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- IX.2.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no **Processo Administrativo nº 015/2023**;
- IX.2.11. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços acarretando modificações do valor inicial deste CONTRATO além do limite permitido no do art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- IX.2.12. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- IX.2.13. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Câmara Municipal de Cajari o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- IX.2.14. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.
- IX.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- IX.3.1. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:
- IX.3.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14;
- IX.3.1.2. administrativa ou amigável devendo ser procedida da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- IX.3.1.3. judicial, nos demais casos.
- IX.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens IX.2.10 a IX.2.14, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- IX.4.1. pagamentos devidos pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão.
- IX.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- IX.6. A rescisão de que trata o item IX.3.1.1 acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:
- IX.6.2. retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- IX.7. A aplicação das medidas previstas nos itens IX.6.1 e IX.6.2 fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.
- IX.8. É permitido a CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle das atividades de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- X.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 015/2023
Fls. 81 Visto: _____

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.
- e) § Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

XI.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, em especial:

XI.2. unilateralmente pela Administração:

XI.2.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

XI.2.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

XI.3. Por acordo das partes:

XI.3.1. quando conveniente a substituição de garantia de execução;

XI.3.2. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários.

XI.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XI.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

XII.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 e o código de defesa do consumidor, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

XIII.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

XIV.1. O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, a partir da publicação da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Viana/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

É por assim estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

local e data.

PELA CONTRATANTE
NOME/CARGO

PELA CONTRATADA
NOME/CARGO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____
Nome: _____
CPF nº _____



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 015/2023

Fls. 86 Visto: lee

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Ao Senhor.

JOÃO VICTOR SILVA MATOS

Agente de Contratação

Segue parecer opinativo referente a Processo Administrativo nº 015/2023 e Minuta de Contrato, para as providências cabíveis.

Cajari (MA), 25 de maio de 2023.

ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA
ANTONY MOREIRA DE ALMEIDA
25.386 OAB/MA
Controlador Interno



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 015/2023
Fls. 83 Visto: me

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 015/2023;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla para atender as necessidades Câmara Municipal de Cajari - Ma.

Do Contratado: TC AUTO COMERCIO E SERVICOS LTDA residente na Rua Sapucaí Nº 10 – Lote 3 Poderes Bairro: Sapucaia Rosário - Ma inscrita no CNPJ sob o nº 37.593.545/0001-69.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) que será pago no exercício de 2023.

Da Justificativa: No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta.

Cajari (MA), 26 de maio de 2023.

João Victor Silva Matos
JOÃO VICTOR SILVA MATOS
Agente de Contratação

VAMDISOM PAIVA CORRÊA
Equipe de apoio

Mychel Penha Bastos
MYCHEL PENHA BASTOS
Equipe de apoio



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 015/2023

Fls. 86 Visto: M

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para devidos fins, que uma cópia do TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA, Resultante do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023, foi afixado no mural de aviso da Câmara Municipal de Cajari/MA, localizado à Rua Alexandre José Ferreira s/n centro, Cajari-MA, no local de costume destinado à publicação dos atos do legislativo municipal, de amplo e fácil acesso ao público, (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (STJ – 1ª Turma – REsp nº105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – j. 15/09/97 – ac.um. – DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

Cajari/MA 26 de maio de 2023.

João Victor Silva Matos
JOÃO VICTOR SILVA MATOS
Agente de Contratação